

CLIPPING IMPRESSO

22/03/2020

INDICE

1. ASSESSORIA	
1.1. JORNAL PEQUENO.....	1
2. CORREGEDOR (A)	
2.1. JORNAL O PROGRESSO.....	2
3. INSTITUCIONAL	
3.1. JORNAL PEQUENO.....	3
4. JUÍZES	
4.1. JORNAL O IMPARCIAL.....	4

A AVALANCHE CORONAVÍRUS

OSMAR GOMES DOS SANTOS

Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludo-vice de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras

Semana passada utilizei este espaço para falar do mal que assusta todo o mundo: Covid-19. O assunto é sério e nunca é demais insistir no debate acerca das medidas preventivas frente à nova ameaça global.

Embora a Cidade de Wuhan, na China, pareça aos poucos voltar ao normal, em outras partes do mundo onde a epidemia se espalhou o caos ainda não dá sinais do fim. O caso mais emblemático é da Itália, que em menos de um mês passou dos 35 mil casos e já contabiliza cerca de 3 mil mortes.

Os discursos proferidos por autoridades, para que o pânico não fosse instalado, pouco adiantou frente à velocidade com que o vírus se espalhou e da destruição que vem causando onde chega.

Após constatação da letalidade do vírus, medidas para conter a proliferação do Covid-19 passaram a fazer parte das políticas estatais adotadas. Autoridades em diversos países e em esferas diferentes começaram a tomar medidas drásticas para evitar a interação entre pessoas. Segundo a Unesco, metade dos estudantes do mundo estão com as aulas suspensas.

Em razão do esvaziamento de pessoas nas ruas, grandes metrópoles mundo afora mais parecem cenários de um filme apocalíptico ou mesmo, e até ironicamente, as ficções cinematográficas nas quais a população é dizimada por um vírus letal.

As bolsas de valores continuam despencando. Como espuma ao vento, ações de empresas impactadas tem perdido valor sistematicamente. Por aqui, o dólar disparou e atingiu, pela primeira vez, o valor de R\$ 5,20.

Na Europa supermercados já estão

ficando desabastecidos e cenas de consumidores disputando na força alguns poucos itens que sobram nas prateleiras são estarrecedoras. Por aqui, prevalece a velha prática oportunista de aumentar preços de itens mais procurados pelos consumidores. Os preços de luvas e máscaras dispararam em algumas lojas do ramo, enquanto o álcool em gel teve seu valor triplicado.

No caso brasileiro, não se trata apenas de simples lei do mercado de oferta e procura, mas oportunismo e egoísmo de quem apenas pensa em lucrar com a desgraça social. Prova de que ainda não atingimos um patamar desejável na escala civilizatória.

Apesar de todas as medidas de contenção, os casos no Brasil giram na casa dos 600 em pelo menos 18 estados e do Distrito Federal. As primeiras mortes confirmadas no país esta semana levaram pânico e um cenário de completa incerteza à sociedade, mas ao mesmo tempo chamou atenção das autoridades para ações mais energéticas no combate à pandemia.

Escolas tiveram aulas suspensas, viagens estão sendo canceladas, pessoas estão sendo orientadas a ficar em casa, mantendo certo isolamento do mundo exterior. Em algumas cidades já há restrição explícita à visitação em logradouros públicos, inclusive com a fiscalização efetiva por parte de agentes públicos.

São Paulo e Rio de Janeiro, por exemplo, já estão adotando medidas de fechamento de shoppings e academias. No caso do Rio, até as praias e calçadões se tornaram zonas proibidas. Outras cidades estão adotando medidas até mais radicais, como a diminuição da frota de ônibus.

Cancelamento de eventos, interrupção de campeonatos esportivos, limitação na locomoção, suspensão de serviços públicos. A população está acuada. Mais do que isso, está sofrendo frente a tantas incertezas. Em-

presas já começaram a demitir.

Na contramão do clamor social, o Presidente deu péssimo exemplo e contrariou as recomendações da própria Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Ministério da Saúde, órgãos federais a ele subordinados.

Não bastasse o inconveniente apoio prévio às manifestações do último dia 15 de março contra o Congresso, ele saiu às ruas e se misturou ao povo, cumprimentando, fazendo selfies e vídeos. Vale lembrar que ele estava na comitiva aos Estados Unidos, que posteriormente teve 17 dos integrantes que testaram positivo para a doença, o último foi o ministro Augusto Heleno.

Apesar de todo sofrimento, estamos diante de uma cruzada, na qual é preciso o envolvimento de todos na luta pela eliminação da ameaça. A participação da população nunca foi tão importante em uma empreitada pela saúde pública. Seguir as recomendações de evitar aglomeração, lavar constantemente as mãos e não compartilhar notícias falsas sobre a doença.

A China já iniciou uma vacina teste para o novo coronavírus, assim como os Estados Unidos, mas a previsão é que um antídoto final somente entre 12 e 14 meses. De modo geral, pode-se afirmar que o Covid-19 passará, mas deixará muitas lições a todos nós. Casos de egoísmo e oportunismo serão lembrados, gestos irresponsáveis ficarão na memória.

Da mesma forma como a solidariedade de muitos será multiplicada rumo a um mundo melhor. Importante um parêntese para reconhecer o valioso e árduo trabalho dos profissionais da saúde, muitos dos quais abdicaram de suas vidas em prol dos doentes e neste momento encampam uma verdadeira guerra na linha de frente contra a Covid-19. Os heróis não estão nos quadrinhos, vestem jaleco branco e fazem parte do nosso cotidiano.

PANDEMIA | Corregedor-geral recomenda aos juízes prioridade no pagamento de verbas honorárias para advogados

Tendo em vista as medidas tomadas em todo o Poder Público e sociedade em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, assinou nesta sexta-feira (20), a Recomendação Nº 1/2020, dirigida aos juízes de direito da Justiça de 1º Grau, para que priorizem, nos termos do disposto nos artigos 4º, VI, da Resolução CNJ nº 313/2020 e 6º, VI, da Portaria-Conjunta nº 11/2020, as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás, levantamento de importância em dinheiro ou valores, pagamento de precatórios e requisições de Pequeno Valor – RPVs.

O corregedor-geral considerou que as mudanças temporárias nas atividades judiciárias podem acarretar graves prejuízos à atividade advocatícia, ante o caráter alimentar da verba honorária. “Sabedores que somos do difícil momento que enfrentamos e por não termos condições de definir quando as atividades judiciárias voltarão a funcionar em sua plena normalidade”, pontuou.

PANDEMIA - Nesta sexta-feira (20), o Poder Judiciário publicou a Portaria nº 11/2020, estabelecendo a suspensão de visitação e atendimento presencial de partes, advogados e interessados, nos órgãos do Tribunal de Justiça. O documento determina que o atendimento seja realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis (e-mails institucionais e telefones das unidades judiciárias), a fim de prevenir a propagação do novo Coronavírus – Covid-19. Conforme a norma, baseada na Resolução 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os pra-

zos processuais estão suspensos até 30 de abril.

O documento, assinado pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, e o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, revoga a Portaria nº 92020, datada do dia 18 de março.

FUNCIONAMENTO

Durante esse período emergencial, as unidades judiciais e administrativas funcionarão em regime de rodízio com o mínimo de servidores e colaboradores necessários. Os servidores não escalados para o rodízio presencial deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto. Os contatos de e-mail e telefone das unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça, Fórum de São Luís, Corregedoria Geral da Justiça e Escola Superior da Magistratura estão disponíveis no Portal do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br).

Serão apreciadas as seguintes matérias: Habeas Corpus e mandado de segurança; liminares e antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais; comunicações de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão, e desinternação; representação da autoridade policial ou do MPMA visando à decretação de prisão preventiva ou temporária; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência.

(Asscom CGJ, com informações da ASCOM do TJMA)

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos Lua acarloslua@folha.com.br



A “bolha” protetora de riqueza foi destruída

O coronavírus não conhece fronteiras e se espalhou pelos países afetando a todos, sem distinção entre ricos e pobres. Dos seus efeitos devastadores podemos constatar que a presumida “bolha” protetora de riqueza vem sendo destruída. Mas não é boa a ideia de que se deva aprender com as desgraças, depois de esbarrarmos nelas.

É quase impossível saber como sairemos disso. Ao contrário das tragédias do passado, como a ‘Peste Negra’ e a ‘Gripe Espanhola’, a atual pandemia afeta a humanidade inteira, sem diferença de nacionalidade, de cultura, de língua, de religião e de condições econômicas e políticas, confirmando, de forma dramática, a nossa vulnerabilidade.

Apesar das conquistas tecnológicas, do crescimento das riquezas e da invenção de armas cada vez mais letais, continuamos expostos às catástrofes, algumas delas provocadas por nós mesmos com a nossa poluição irresponsável, e outras pelas pandemias que consistem em calamidades.

Todos estamos inseridos num contexto de emergência global, que exige também uma resposta igualmente global, com medidas eficazes, a fim de evitar que a variedade dos procedimentos adotados favoreçam o contágio e multipliquem os danos para todos. Os países mostram-se despreparados para essa emergência. Por um lado, há uma expectativa de que este seja um momento de redescoberta da intimidade, dos valores primários, do diálogo e da união. Há uma esperança para a qual todos somos chamados a colaborar, reconhecendo e protegendo os valores da existência, não somente quando estamos em extremo perigo. Afinal, somos todos iguais. Não temos receitas de salvação.

Os países se movem de modo esparso, cada um adotando estratégias diferentes, cujas consequências se tornam visíveis nos terríveis números de mortos e infectados. Diante do caos, cada país aplica medidas diferentes, às vezes totalmente insuficientes como as tomadas nos Estados Unidos e na Inglaterra, cujos governos estão subestimando o perigo para não prejudicar as suas economias.

As Nações, sem exceção, mostram-se despreparadas para essa emergência. Diante do perigo, nossa primeira reação é a fuga, afastando-se da ameaça iminente o mais rápido possível, mobilizando nosso distanciamento. Mas no caso do Coronavírus a ameaça não é localizável. Ela foi fuge de qualquer determinação. Sua presença é invisível.

Estamos diante da passagem forçada da angústia ao medo, diante de fenômeno ameaçador. O perigo é percebido em todos os lugares. A estratégia da evitar o perigo se torna quase impossível justamente por causa da indeterminação do fato ameaçador. O contágio espalha o vírus temido por toda parte, nas mãos, na boca, no dinheiro, nas maçanetas das portas, nas roupas, nos transportes públicos, enfim, em todos os objetos do mundo.

Não é por acaso que já estão sendo encontradas em pacientes a multiplicação das crises de pânico ou de comportamentos fóbicos caracterizados por afastamento social, autorreclusão, isolamento, medo

de qualquer forma de contato. Do ponto de vista estritamente relacionado ao medo, a pandemia põe em xeque qualquer forma coletiva poderosa de defesa contra ameaças. Diante do alto risco mortal, todos se sentem impotentes e expostos ao flagelo da doença, tendo a morte como protagonista absoluto e perturbador da cena.

Por outro lado, a pandemia nos mostra que a ideologia da fortaleza autossuficiente é ilusória, frustrando impiedosamente aqueles que se empenham arduamente para bloquear os processos rumo a uma maior integração entre os países. O coronavírus frustra a evidente paixão de alguns governantes pelos muros, pelas barreiras, pela militarização de fronteiras.

a presença do estrangeiro não habita o além de nossas fronteiras, ela se espalha entre nós e se insere em nossos corpos. Mais do que nunca, são necessários esforços comuns – hoje para combater o vírus, amanhã para se recuperar economicamente. A defesa paranoica diante da ameaça dos imigrantes se desmembrou, dando origem a uma fragmentação da massa e, conseqüentemente, aos fenômenos do pânico e do retiro social. O sentimento sólido produzido pela defesa paranoica foi substituído pela fragilidade e na falta de ação, com a presença inconsciente ou consciente da morte.

A crise do coronavírus expôs contradições quando o médico chinês, Li Wenliang, do Hospital Central de Wuhan, foi impedido de cumprir seu dever de fazer seu alerta sobre o poder destrutivo do coronavírus. Cumprindo o seu dever profissional, ele foi punido e considerado culpado de espalhar mentiras perturbadoras na China.

A figura do jovem oftalmologista – que morreu da doença que tentara, sem sucesso, impedir de se transformar em pandemia – marca época. O caso do coronavírus eclodiu após uma longa série de escândalos na área da saúde na China. A virtude heroica do médico Li Wenliang expôs os erros políticos de Xi, o grande imperador. Para um presidente que acumulou todos os poderes como nunca desde Mao Tsé Tung, esse é obviamente o estado máximo de alerta.

Li Wenliang foi a primeira pessoa a alertar o público sobre o surto de coronavírus de Wuhan. Em 30 de dezembro, o médico enviou uma mensagem para colegas alertando sobre um possível surto de doença respiratória com sintomas semelhantes aos da Síndrome Respiratória Aguda Grave, (SARs-CoV), que matou mais de 700 pessoas no início dos anos 2000. Li Wenliang recomendou aos companheiros de trabalho que usassem equipamentos de segurança para evitar a infecção. O médico fez o alerta após perceber que, naquele fim de ano, o hospital no qual trabalhava já tinha recebido sete casos de infecção com sintomas graves. Em 3 de janeiro de 2020, a polícia de Wuhan convocou Li Wenliang e o advertiu por estar fazendo comentários falsos na Internet. Ele foi forçado a assinar uma carta na qual prometia não divulgar informações sobre a doença. Em 6 de fevereiro de 2020, ele morreu de uma infecção por coronavírus em uma sala de unidade de terapia intensiva (UTI). Li Wenliang foi contaminado enquanto tratava uma paciente infectada. Ele contou em seu perfil numa rede social, que, em 10 de janeiro de 2020, começou a tossir. No dia seguinte passou a ter febre e, dois dias depois, foi para o hospital. Seus pais também ficaram doentes e foram internados. Li Wenliang disse que os primeiros exames deram negativo para coronavírus. Mas, em 30 de janeiro de 2020 ele postou novamente dizendo que um teste mais específico identificou o vírus: No fim de janeiro, o médico publicou em uma rede social chinesa um pedido de desculpas do governo chinês, que admitiu falha na resposta à epidemia do novo coronavírus



Portaria do TJMA suspende atendimento presencial nos órgãos do Judiciário

O Poder Judiciário do Maranhão publicou, na sexta-feira (20), a Portaria nº 11/2020, estabelecendo a suspensão de visitação e atendimento presencial de partes, advogados e interessados, nos órgãos do Tribunal de Justiça. O documento determina que o atendimento seja realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis (e-mails institucionais e telefones das unidades judiciárias), a fim de prevenir a propagação do novo Coronavírus. Conforme a norma, baseada na Resolução 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os prazos processuais estão suspensos até 30 de abril.

O documento, assinado pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, e o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, revoga a Portaria nº 9/2020, datada do dia 18 de março.

FUNCIONAMENTO

Durante esse período emergencial, as unidades judiciais e administrativas funcionarão em regime de rodízio com o mínimo de servidores e colaboradores necessários. Os servidores não escalados para o rodízio presencial deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto.